



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2022

“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

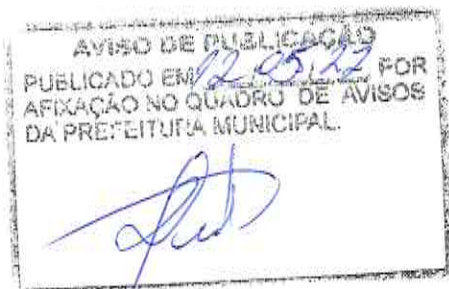
A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona-urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 12 de maio de 2022.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ALIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Propriedade: Rancho Recanto do Ipê

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 37,09,40 ha

Matrícula: 23395

1. Descrição

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 368.986,8991 m e Norte (Y) 7.708.798,5113 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 8A, de coordenada U T M E= 369.000,2077 m e N= 7.708.776,1065 m, no azimute de 149°17'22", na extensão de 26,059 m; Do vértice 8A segue até o vértice 7A, de coordenada U T M E= 369.003,8938 m e N= 7.708.767,1258 m, no azimute de 157°41'04", na extensão de 9,708 m; Do vértice 7A segue até o vértice 6A, de coordenada U T M E= 369.013,6531 m e N= 7.708.747,2456 m, no azimute de 153°51'12", na extensão de 22,146 m; Do vértice 6A segue até o vértice 5A, de coordenada U T M E= 369.056,8029 m e N= 7.708.711,8198 m, no azimute de 129°23'09", na extensão de 55,829 m; Do vértice 5A segue até o vértice 4A, de coordenada U T M E= 369.073,3709 m e N= 7.708.698,0807 m, no azimute de 129°40'03", na extensão de 21,524 m; Do vértice 4A segue até o vértice 3A, de coordenada U T M E= 369.086,0701 m e N= 7.708.687,0482 m, no azimute de 130°58'58", na extensão de 16,822 m; Do vértice 3A segue até o vértice 2A, de coordenada U T M E= 369.100,4402 m e N= 7.708.684,3923 m, no azimute de 100°28'17", na extensão de 14,613 m; Do vértice 2A segue até o vértice 68, de coordenada U T M E= 369.168,7820 m e N= 7.708.664,6285 m, no azimute de 106°07'46", na extensão de 71,142 m; Do vértice 68 segue até o vértice 69, de coordenada U T M E= 369.185,5966 m e N= 7.708.652,6439 m, no azimute de 125°28'46", na extensão de 20,649 m; Do vértice 69 segue até o vértice 70, de coordenada U T M E= 369.198,0913 m e N= 7.708.638,1351 m, no azimute de 139°15'56", na extensão de 19,147 m; Do vértice 70 segue até o vértice 71, de coordenada U T M E= 369.204,8251 m e N= 7.708.624,1044 m, no azimute de 154°21'44", na extensão de 15,563 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72, de coordenada U T M E= 369.209,2437 m e N= 7.708.610,1787 m, no azimute de 162°23'45", na extensão de 14,610 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73, de coordenada U T M E= 369.210,0711 m e N= 7.708.596,7478 m, no azimute de 176°28'29", na extensão de 13,456 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74, de coordenada U T M E= 369.204,0861 m e N= 7.708.559,0033 m, no azimute de 189°00'37", na extensão de 38,216 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75, de coordenada U T M E= 369.204,8721 m e N= 7.708.543,4505 m, no azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

177°06'25", na extensão de 15,573 m;Do vértice 75 segue até o vértice 76, de coordenada U T M E= 369.214,3806 m e N= 7.708.503,6430 m, no azimute de 166°33'57", na extensão de 40,927 m;Do vértice 76 segue até o vértice 77, de coordenada U T M E= 369.230,2961 m e N= 7.708.458,3504 m, no azimute de 160°38'20", na extensão de 48,008 m;Do vértice 77 segue até o vértice 78, de coordenada U T M E= 369.244,4821 m e N= 7.708.412,2449 m, no azimute de 162°53'51", na extensão de 48,239 m;Do vértice 78 segue até o vértice 79, de coordenada U T M E= 369.272,0905 m e N= 7.708.328,9452 m, no azimute de 161°39'47", na extensão de 87,756 m;Do vértice 79 segue até o vértice 80, de coordenada U T M E= 369.266,4792 m e N= 7.708.306,4242 m, no azimute de 193°59'27", na extensão de 23,210 m;Do vértice 80 segue até o vértice 81, de coordenada U T M E= 369.263,9236 m e N= 7.708.262,9256 m, no azimute de 183°21'44", na extensão de 43,574 m;Do vértice 81 segue até o vértice 82, de coordenada U T M E= 369.260,3381 m e N= 7.708.258,9619 m, no azimute de 222°07'55", na extensão de 5,345 m;Do vértice 82 segue até o vértice 83, de coordenada U T M E= 369.250,5437 m e N= 7.708.253,5971 m, no azimute de 241°17'19", na extensão de 11,167 m;Do vértice 83 segue até o vértice 84, de coordenada U T M E= 369.230,4565 m e N= 7.708.247,4453 m, no azimute de 252°58'21", na extensão de 21,008 m;Do vértice 84 segue até o vértice 85, de coordenada U T M E= 369.216,5082 m e N= 7.708.240,5416 m, no azimute de 243°40'01", na extensão de 15,563 m;Do vértice 85 segue até o vértice 86, de coordenada U T M E= 369.203,2673 m e N= 7.708.228,2316 m, no azimute de 227°05'12", na extensão de 18,079 m;Do vértice 86 segue até o vértice 87, de coordenada U T M E= 369.193,3644 m e N= 7.708.214,4715 m, no azimute de 215°44'31", na extensão de 16,953 m;Do vértice 87 segue até o vértice 88, de coordenada U T M E= 369.184,2120 m e N= 7.708.197,2119 m, no azimute de 207°56'10", na extensão de 19,536 m;Do vértice 88 segue até o vértice 89, de coordenada U T M E= 369.161,8390 m e N= 7.708.194,8551 m, no azimute de 263°59'12", na extensão de 22,497 m;Do vértice 89 segue até o vértice 90, de coordenada U T M E= 369.079,4209 m e N= 7.708.198,3664 m, no azimute de 272°26'22", na extensão de 82,493 m;Do vértice 90 segue até o vértice 91, de coordenada U T M E= 369.028,7566 m e N= 7.708.389,4399 m, no azimute de 345°08'58", na extensão de 197,676 m;Do vértice 91 segue até o vértice 92, de coordenada U T M E= 369.051,9829 m e N= 7.708.401,2036 m, no azimute de 63°08'19", na extensão de 26,035 m;Do vértice 92 segue até o vértice 93, de coordenada U T M E= 369.058,0425 m e N= 7.708.431,5113 m, no azimute de 11°18'23", na extensão de 30,908 m;Do vértice 93 segue até o vértice 94, de coordenada U T M E= 369.042,7192 m e N= 7.708.481,6979 m, no azimute de 343°01'16", na extensão de 52,474 m;Do vértice 94 segue até o vértice 95, de coordenada U T M E= 369.017,0454 m e N= 7.708.524,9663 m, no azimute de 329°19'00", na extensão de 50,312 m;Do vértice 95 segue até o vértice 96, de coordenada U T M E= 368.880,4126 m e N= 7.708.742,7742 m, no azimute de 327°53'59", na extensão de 257,116 m;Do vértice 96 segue até o vértice 97, de coordenada U T M E= 368.593,9113 m e N= 7.709.077,7924 m, no azimute de 319°27'49", na extensão de 440,818 m;Do vértice 97 segue até o vértice 98, de coordenada U T M E= 368.399,1073 m e N= 7.709.181,8753 m, no azimute de 298°06'55", na extensão de 220,866 m;Do vértice 98 segue até o vértice 99,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

de coordenada U T M E= 368.276,6370 m e N= 7.709.233,6965 m, no azimute de 292°56'05", na extensão de 132,983 m;Do vértice **99** segue até o vértice **100**, de coordenada U T M E= 368.230,3402 m e N= 7.709.266,2471 m, no azimute de 305°06'38", na extensão de 56,594 m;Do vértice **100** segue até o vértice **101**, de coordenada U T M E= 368.205,0608 m e N= 7.709.275,5899 m, no azimute de 290°17'00", na extensão de 26,951 m;Do vértice **101** segue até o vértice **102**, de coordenada U T M E= 368.237,0250 m e N= 7.709.289,5745 m, no azimute de 90°00'00", na extensão de 0,000 m;Do vértice **102** segue até o vértice **103**, de coordenada U T M E= 368.267,9357 m e N= 7.709.303,0981 m, no azimute de 66°22'13", na extensão de 33,740 m;Do vértice **103** segue até o vértice **104**, de coordenada U T M E= 368.379,7803 m e N= 7.709.346,5208 m, no azimute de 68°46'54", na extensão de 119,978 m;Do vértice **104** segue até o vértice **105**, de coordenada U T M E= 368.384,0184 m e N= 7.709.336,1308 m, no azimute de 157°48'34", na extensão de 11,221 m;Do vértice **105** segue até o vértice **106**, de coordenada U T M E= 368.393,8177 m e N= 7.709.323,5316 m, no azimute de 142°07'31", na extensão de 15,961 m;Do vértice **106** segue até o vértice **107**, de coordenada U T M E= 368.413,2344 m e N= 7.709.311,1232 m, no azimute de 122°34'51", na extensão de 23,043 m;Do vértice **107** segue até o vértice **108**, de coordenada U T M E= 368.439,6215 m e N= 7.709.299,7450 m, no azimute de 113°19'33", na extensão de 28,736 m;Do vértice **108** segue até o vértice **109**, de coordenada U T M E= 368.458,9027 m e N= 7.709.300,4132 m, no azimute de 88°00'55", na extensão de 19,293 m;Do vértice **109** segue até o vértice **110**, de coordenada U T M E= 368.465,3073 m e N= 7.709.302,7217 m, no azimute de 70°10'43", na extensão de 6,808 m;Do vértice **110** segue até o vértice **111**, de coordenada U T M E= 368.468,4371 m e N= 7.709.323,3683 m, no azimute de 8°37'11", na extensão de 20,882 m;Do vértice **111** segue até o vértice **112**, de coordenada U T M E= 368.469,3013 m e N= 7.709.330,6197 m, no azimute de 6°47'47", na extensão de 7,303 m;Do vértice **112** segue até o vértice **113**, de coordenada U T M E= 368.472,0026 m e N= 7.709.347,9945 m, no azimute de 8°50'14", na extensão de 17,584 m;Do vértice **113** segue até o vértice **114**, de coordenada U T M E= 368.483,2906 m e N= 7.709.345,1813 m, no azimute de 103°59'39", na extensão de 11,633 m;Do vértice **114** segue até o vértice **115**, de coordenada U T M E= 368.492,5629 m e N= 7.709.350,5274 m, no azimute de 60°02'01", na extensão de 10,703 m;Do vértice **115** segue até o vértice **116**, de coordenada U T M E= 368.524,9742 m e N= 7.709.367,9204 m, no azimute de 61°46'50", na extensão de 36,783 m;Do vértice **116** segue até o vértice **117**, de coordenada U T M E= 368.567,1271 m e N= 7.709.389,7229 m, no azimute de 62°39'03", na extensão de 47,458 m;Do vértice **117** segue até o vértice **118**, de coordenada U T M E= 368.593,4775 m e N= 7.709.395,8561 m, no azimute de 76°53'51", na extensão de 27,055 m;Do vértice **118** segue até o vértice **119**, de coordenada U T M E= 368.624,8132 m e N= 7.709.401,0967 m, no azimute de 80°30'20", na extensão de 31,771 m;Do vértice **119** segue até o vértice **120**, de coordenada U T M E= 368.634,7781 m e N= 7.709.414,7260 m, no azimute de 36°10'19", na extensão de 16,884 m;Do vértice **120** segue até o vértice **121**, de coordenada U T M E= 368.646,9432 m e N= 7.709.437,1004 m, no azimute de 28°32'00", na extensão de 25,468 m;Do vértice **121** segue até o vértice **122**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

coordenada U T M E= 368.648,7004 m e N= 7.709.435,5990 m, no azimute de 130°30'41", na extensão de 2,311 m;Do vértice 122 segue até o vértice 123, de coordenada U T M E= 368.678,5278 m e N= 7.709.414,1616 m, no azimute de 125°42'19", na extensão de 36,732 m;Do vértice 123 segue até o vértice 124, de coordenada U T M E= 368.777,3812 m e N= 7.709.446,7355 m, no azimute de 71°45'43", na extensão de 104,082 m;Do vértice 124 segue até o vértice 125, de coordenada U T M E= 368.864,0523 m e N= 7.709.475,1860 m, no azimute de 71°49'38", na extensão de 91,221 m;Do vértice 125 segue até o vértice 126, de coordenada U T M E= 368.873,6380 m e N= 7.709.444,4387 m, no azimute de 162°41'05", na extensão de 32,207 m;Do vértice 126 segue até o vértice 127, de coordenada U T M E= 368.868,2785 m e N= 7.709.426,6436 m, no azimute de 196°45'40", na extensão de 18,585 m;Do vértice 127 segue até o vértice 128, de coordenada U T M E= 368.863,3748 m e N= 7.709.410,5279 m, no azimute de 196°55'26", na extensão de 16,845 m;Do vértice 128 segue até o vértice 129, de coordenada U T M E= 368.864,9854 m e N= 7.709.398,5765 m, no azimute de 172°19'30", na extensão de 12,059 m;Do vértice 129 segue até o vértice 130, de coordenada U T M E= 368.870,7913 m e N= 7.709.389,4880 m, no azimute de 147°25'44", na extensão de 10,785 m;Do vértice 130 segue até o vértice 131, de coordenada U T M E= 368.886,0126 m e N= 7.709.402,2488 m, no azimute de 50°01'31", na extensão de 19,863 m;Do vértice 131 segue até o vértice 132, de coordenada U T M E= 368.917,9019 m e N= 7.709.381,3596 m, no azimute de 123°13'37", na extensão de 38,122 m;Do vértice 132 segue até o vértice 133, de coordenada U T M E= 368.920,3543 m e N= 7.709.365,7070 m, no azimute de 171°05'44", na extensão de 15,844 m;Do vértice 133 segue até o vértice 134, de coordenada U T M E= 368.930,8489 m e N= 7.709.322,3987 m, no azimute de 166°22'43", na extensão de 44,562 m;Do vértice 134 segue até o vértice 135, de coordenada U T M E= 368.941,4527 m e N= 7.709.298,1520 m, no azimute de 156°22'44", na extensão de 26,464 m;Do vértice 135 segue até o vértice 136, de coordenada U T M E= 368.946,4849 m e N= 7.709.263,3961 m, no azimute de 171°45'42", na extensão de 35,118 m;Do vértice 136 segue até o vértice 137, de coordenada U T M E= 368.943,8638 m e N= 7.709.253,2542 m, no azimute de 194°29'26", na extensão de 10,475 m;Do vértice 137 segue até o vértice 138, de coordenada U T M E= 368.927,3567 m e N= 7.709.231,5246 m, no azimute de 217°13'21", na extensão de 27,288 m;Do vértice 138 segue até o vértice 139, de coordenada U T M E= 368.956,4152 m e N= 7.709.227,9126 m, no azimute de 97°05'08", na extensão de 29,282 m;Do vértice 139 segue até o vértice 140, de coordenada U T M E= 368.971,1993 m e N= 7.709.139,1590 m, no azimute de 270°00'00", na extensão de 0,000 m;Do vértice 140 segue até o vértice 141, de coordenada U T M E= 368.976,5165 m e N= 7.709.103,1468 m, no azimute de 171°36'03", na extensão de 36,403 m;Do vértice 141 segue até o vértice 142, de coordenada U T M E= 368.982,5757 m e N= 7.709.061,8747 m, no azimute de 171°38'53", na extensão de 41,715 m;Do vértice 142 segue até o vértice 143, de coordenada U T M E= 368.967,5294 m e N= 7.708.970,0893 m, no azimute de 189°18'35", na extensão de 93,010 m;Do vértice 143 segue até o vértice 144, de coordenada U T M E= 368.953,3203 m e N= 7.708.885,7461 m, no azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

189°33'46", na extensão de 85,532 m;Do vértice **144** segue até o vértice **145**, de coordenada U T M E= 368.951,7539 m e N= 7.708.877,4702 m, no azimute de 190°43'04", na extensão de 8,423 m;Do vértice **145** segue até o vértice **146**, de coordenada U T M E= 368.977,9464 m e N= 7.708.843,2112 m, no azimute de 142°36'02", na extensão de 43,125 m;Do vértice **146** segue até o vértice **1**, de coordenada U T M E= 368.986,8991 m e N= 7.708.798,5113 m, no azimute de 168°40'28", na extensão de 45,588 m;Do vértice segue até o vértice , de coordenada U T M E= m e N= m, no azimute de , na extensão de m; Finalmente do vértice **146** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de , na extensão de m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **37,09,40 ha** e um perímetro de **3.810,09 m**.

1. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 68 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Gleba A; Do vértice 68 ao vértice 98 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Usina Itaiquara de açúcar e álcool; Do vértice 98 ao vértice 109 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Tacio Borges Avelar e outros; Do vértice 109 ao vértice 112 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Fazenda Salto Alvo da Mocidade; Do vértice 112 ao vértice 129 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Antonio Rafael Lemos Faria; Do vértice 129 ao vértice 133 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Aliança Participações Ltda; Do vértice 133 ao vértice 1 limita-se por divisa com água, confrontando com Represa de Furnas Centrais Elétricas S/A.

6

São José da Barra, 12 de maio de 2.022.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município